

## EMENDA Nº 026/2018 (MODIFICATIVA)

**Altera dispositivo do Projeto de Lei nº 031/2018 (DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 031/2018:

**Art. 1º** - Altera o parágrafo único do art. 19 do Projeto de Lei nº 031/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 19. (...)*

*Parágrafo único. A destituição do mandato de qualquer membro do Conselho de Escola, será através da assembleia do respectivo segmento, na referida instituição de ensino, conforme Estatuto, salvo os casos previstos neste artigo.”*

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 3 de outubro de 2018.

**Professor Giovane Prando - PATRI**

|       |       |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

## JUSTIFICATIVA

A sugerida mudança ocorreu a partir da análise do projeto pelo Conselho Municipal de Educação, a fim de considerar mais democrática e garantir a participação da Comunidade Escolar no processo de escolha dos diretores.